

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 067, DE 05 DE AGOSTO DE 1993

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Vigésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 04 e 05 de agosto de 1993, cumprindo suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

- Recomendar ao Ministério da Saúde a adoção das Diretrizes para a elaboração do Orçamento da União de 1994 conforme abaixo:

Quanto à Execução: Garantir sempre que possível o repasse direto ao executor seja esfera de Poder (Federal/Estadual, Federal/Municipal), seja unidade orçamentária.

Quanto à Prioridades: Garantir aporte de recursos para assegurar ações tendo em vista:

- Recuperação da Rede Pública.
- Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Nutricional.
- Controle de Endemias.
- Auto-Suficiência em Imunobiológicos e Política de Hemoderivados.
- Saneamento Básico.
- Assistência Médico-Hospitalar e Ambulatorial.
- Assistência Farmacêutica.
- Desenvolvimento Institucional.

Quanto à Volume de Recursos: Ter como referência percentuais mínimos de 10% da Receita Fiscal e 30% da Receita da Seguridade e a prevalência de 30% no mínimo de Orçamento da Seguridade para o Setor Saúde.

Quanto ao Fluxo: Cumprimento rigoroso do Artigo 34 da Lei 8.080.

JAMIL HADDAD

Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS N° 067, de 05 de agosto de 1993, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

JAMIL HADDAD

Ministro de Estado da Saúde

